



**PREFEITURA DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 583, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Concede reajuste sobre o valor do salário mínimo, com base no Decreto Federal nº 9.661/2019, a todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, que receberem salário mínimo ou abaixo dele e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

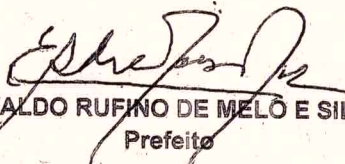
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o valor do salário mínimo, incidente sobre o vencimento base, para os servidores públicos municipais que receberem salário mínimo, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput será concedido aos servidores aposentados e pensionistas no mesmo percentual e condições.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 08 de março de 2019.


EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Henrique César Viana de Lira
Procurador Geral do Município
OAB/PE 28.342
Mar. 03 2019